



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL EM GOIÁS

EDITAL Nº 3/2025/LEILÃO-GO

A União, por intermédio da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal em Goiás, torna público para conhecimento dos interessados que, após procedidas todas as notificações oficiais e decorridos os prazos legais sem manifestação dos proprietários, realizará licitação na modalidade LEILÃO, do tipo maior lance ofertado, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e o constante no processo SEI 08662.010995/2024-11.

O procedimento licitatório observará as disposições da Lei nº 14.133 de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), da Lei nº 9.503 de 1997 (Institui o Código de Trânsito Brasileiro), da Lei nº 13.160 de 2.015 (Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre retenção, remoção e leilão de veículo, e revoga a Lei nº 6.575, de 30 de setembro de 1978), da Lei nº 12.977/2014 (Regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres; altera o artigo 126 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro; e dá outras providências), do Decreto 1.305 de 1994 (Regulamenta a Lei nº 8.722, de 27 de outubro de 1993, que torna obrigatória a baixa de veículos vendidos como sucata e dá outras providências), da Lei nº 8.722/1993 (Torna obrigatória a baixa de veículos vendidos como sucata e dá outras providências), do Decreto - Lei nº 21.981 de 1932 (Regula a profissão de Leiloeiro ao território da República), da Resolução do Contran nº 623/2016 (Dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, nos termos dos artigos 271 e 328, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e dá outras providências), e da legislação afim não citada neste, além das condições abaixo.

A sessão pública será conduzida pela Leiloeira Oficial Senhora **MARCIA REGINA CARDELLICCHIO NUNES**, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG sob a matrícula nº 018, nos moldes do Decreto nº 21.981, de 1932 e conforme estabelecido no Termo Aditivo Primeiro ao Contrato Administrativo nº 05/2020, processo 08662.030404/2019-64, e conforme Portaria nº 156/2023 (48795441).

1. DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO

1.1. O leilão será realizado exclusivamente na modalidade **ON-LINE**, sendo a sessão pública conduzida pela Leiloeira Oficial Senhora **MARCIA REGINA CARDELLICCHIO NUNES**, contratada pela Administração, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG sob a matrícula nº 018, nos moldes do Decreto nº 21.981, de 1932 e conforme estabelecido no Contrato Administrativo nº 05/2020 e Termo Aditivo Primeiro, processo 08662.030404/2019-64, e conforme Portaria nº 156/2023 (48795441).

1.2. O leilão será realizado somente na modalidade **ON LINE**, no endereço virtual <https://www.mcleilao.com.br>, cuja sede administrativa está localizada no endereço: Rodovia GO 020, Estrada Vicinal, KM 14, Estância Vargem Bonita - Senador Canedo-GO, CEP 75252-535, fone (62)3208-8285;

1.3. As sessões públicas serão realizadas a partir das **14:00 horas do dia 17 de abril de 2025**, conforme se segue:

- leilão dos veículos do Anexo I - Sendo definidos como: **SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL** (veículos que não poderão voltar a circular devendo ser desmanchados conforme legislação vigente);

1.3.1. Os veículos classificados como sucata terão suas placas e numeração de chassi inutilizados, sendo portanto inservíveis para substituição em outros veículos, podendo ser reutilizados apenas os seus componentes e peças, desde que atendidas a Lei 12.977/14 e a resolução do CONTRAN 611/16.

1.3.2. Este edital estará disponível aos interessados:

I - Por solicitação no correio eletrônico leilao.go@prf.gov.br

II - Online - No site da POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL: <https://www.gov.br/prf/pt-br/assuntos/pasta-leiloes/estados/goias>

III - Online - No site da LEILOEIRA OFICIAL: <https://www.mcleilao.com.br>

2. DOS BENS OBJETOS DO LEILÃO

2.1. A licitação contemplará lotes de sucatas aproveitáveis com motor inservível, aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN.

2.2. Os veículos definidos como sucatas aproveitáveis com motor inservível somente poderão ser vendidos como destinação final e sem direito à documentação.

2.3. Os bens objeto do presente Leilão serão vendidos em lotes, únicos ou agrupados, e entregues no estado e condições em que se encontrarem devendo os interessados vistoriá-los "in loco", não sendo aceitas trocas de peças ou reclamações posteriores. Os lotes agrupados terão seu valor individual calculado proporcionalmente entre o valor total do lote arrematado e o valor avaliado inicialmente, bem como suas despesas.

2.4. Os lotes a serem leiloados estão identificados no Anexo I deste Edital, contendo, no mínimo, a descrição abaixo:

- lote: número de lote do veículo;
- Placa/UF: Placa do veículo e UF de emplacamento;
- Marca e modelo: nome do fabricante e modelo fabricado;
- Ano: o ano que consta do registro do veículo;
- Motor: Número do motor de cada veículo ou sucata de veículo ou (S/N) para motores sem identificação da sua numeração ou (N/A) para veículo sem motor;
- Cor: cor predominante dos veículos ofertados;
- Chassi: chassi que consta do registro do veículo ou (N/A) quando o veículo for baixado como sucata;
- Classificação;
- Avaliação: Valor da avaliação, que constitui o lance mínimo inicial.

2.5. A descrição dos lotes estará disponível no Anexo I deste Edital, que serão inseridos nos sítios <https://www.gov.br/prf/pt-br/assuntos/pasta-leiloes/estados/goias> e <https://www.mcleilao.com.br>.

2.6. **Os lotes estão depositados no pátio da leiloeira oficial contratada situado na Rodovia GO 020, Estrada Vicinal, KM 14, Estância Vargem Bonita - Senador Canedo-GO, CEP 75252-535.**

2.7. Os bens serão vendidos e entregues NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM E SEM GARANTIA, NÃO CABENDO AO LEILOEIRO NEM À COMITENTE VENDEDORA A RESPONSABILIDADE POR QUALQUER PROBLEMA OU DEFEITO QUE VENHA A SER CONSTATADO POSTERIORMENTE, NA CONSTITUIÇÃO, COMPOSIÇÃO OU FUNCIONAMENTO DOS BENS LICITADOS. PRESSUPÕE-SE, PARA O OFERECIMENTO DE LANCES, O CONHECIMENTO DAS CARACTERÍSTICAS E SITUAÇÃO DOS BENS OU O RISCO CONSCIENTE DO ARREMATANTE, NÃO ACEITANDO A RESPEITO DELES QUALQUER RECLAMAÇÃO OU DESISTÊNCIA POSTERIOR, QUANTO ÀS SUAS QUALIDADES INTRÍNSECAS OU EXTRÍNSECAS, PROCEDÊNCIA OU ESPECIFICAÇÃO.

3. DA VISITAÇÃO

3.1. A visitação pública dos lotes, dar-se-á até nos dias **15 e 16 de abril de 2025**, e ocorrerá das **09:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:00h**.

3.2. Para os veículos especificados no Anexo I a visitação será feita nos locais onde os veículos se encontram (Consultar local no item 2.6).

3.3. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos veículos/lotos, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada, substituição de peças, etc.

3.4. As fotos e descrições dos bens a serem leiloados estarão disponíveis no portal do leiloeiro: <https://www.mcleilao.com.br>.

3.5. As fotos divulgadas no portal www.mcleilao.com.br são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o real estado dos bens.

3.6. A mera alegação de que o estado de conservação do veículo na retirada após a arrematação não é o mesmo das imagens disponíveis no referido sítio eletrônico, não ensejará o cancelamento da arrematação.

3.7. A visitação será permitida para os representantes das pessoas jurídicas que cumprirem os requisitos previstos no item 4 do presente Edital. O interessado deverá comparecer no pátio onde se encontra custodiado os veículos de seu interesse e apresentar documento de identidade oficial com foto e documento de vínculo com a pessoa jurídica interessada no certame.

3.8. Não haverá visitação no dia do leilão.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Este Leilão é restrito a **Pessoas Jurídicas**, regularmente constituídas, que deverão ter apresentado os documentos necessários na habilitação preliminar, conforme caracterizado neste Edital.

4.2. **Poderão participar do presente leilão:**

4.2.1. Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, que comprovem a atuação no ramo de comércio de peças usadas e o registro DETRAN, conforme previsto na Lei nº 12.977, de 2014, e normativos do CONTRAN.

4.3. Os interessados em participar do leilão *on line* deverão se cadastrar no portal, observando as regras ali estabelecidas, aceitando as condições de vendas previstas para o certame, facultando-se ao licitante a participação em

quantos lotes forem de seu interesse.

4.3.1. O cadastro deve ser feito, com pelo menos, 48 horas de antecedência ao início do leilão, para análise dos dados e confirmação da participação.

4.3.2. Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço <https://www.mcleilao.com.br>.

4.4. São impedidos de participar do leilão os interessados:

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.4.4.1. São impedidos de participar do leilão: I - Membros da Comissão de Leilão da Polícia Rodoviária Federal; II - O leiloeiro e membros de sua equipe de trabalho; III - Pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração, sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 ou, ainda, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002; IV - O cônjuge, o companheiro, ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau e pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade.

4.4.5. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste Edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.

4.5. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

4.6. Em dissolução ou em liquidação;

4.7. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Polícia Rodoviária Federal.

4.8. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

4.9. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

4.10. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.11. Que possua registro impeditivo da contratação no SICAF ou no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União ou no Cadastro Nacional de Coordenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1. Os documentos exigidos para consolidar a arrematação são:

5.1.1. Pessoas jurídicas:

5.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

5.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.1.6. Declaração de que a empresa é registrada perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, em conformidade com o artigo 3.º da Lei nº 12.977/2014, quando for o caso;

5.1.1.7. Documento de Identidade com Foto do representante legal.

5.2. Deverá ser devidamente comprovada a regularidade fiscal junto à Seguridade Social, nos termos da art.195, §3º, Constituição Federal.

5.3. Deverá apresentar, devidamente preenchida e assinada, a declaração contida no Anexo III - Declaração do Empregador (57139042) , para fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei 14.133/2021.

6. DOS LANCES

6.1. Só poderá realizar lances aquele que estiver devidamente cadastrado conforme item 4.2.

6.2. A partir da publicação do leilão e abertura para lances, e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.

6.3. Durante a sessão pública também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real.

6.4. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado, não cabendo desistência posterior, em concordância com o item 7.7 e 7.8 deste Edital.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão no sistema eletrônico em auditório virtual, na data, horário e local indicados no item 1 deste Edital.

7.2. O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no Edital, conforme Anexos I e II.

7.3. O incremento dos lances será de no mínimo R\$100,00, podendo esse valor ser alterado no decorrer do leilão, decisão que será prontamente comunicada aos licitantes presentes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. Os lances serão ofertados de maneira eletrônica, na página do leiloeiro.

7.6. Os encerramentos dos lotes ocorrerão em horários pré definidos no site do leiloeiro, observando-se os preceitos do item 7.9 deste Edital.

7.7. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo lote, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

7.8. Uma vez aceito o lance não se admitirá a sua desistência.

7.9. Havendo lance dentro dos 30 segundos finais para encerramento do lote, abrir-se-á novo prazo de 5 minutos, findo os quais, não havendo novos lances, encerrar-se-á o leilão do item, com declaração do arrematante vencedor.

7.10. O encerramento dos lotes se dará de forma autônoma, sem intervenção humana.

7.11. O participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou atrapalhar a realização do leilão por qualquer meio, está sujeito às sanções previstas no artigo 337-I do Capítulo II-B, Título XI, Parte Especial do Código Penal (acrescido pelo art. 178 da Lei 14.133/2021) e no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de lance para o lote.

8.2. O leiloeiro declarará o melhor valor para o lote, atribuindo ao vencedor a nota de arrematação e gerando, ao final do leilão, um boleto para pagamento de cada lote/agrupamento aos participantes vencedores do certame.

9. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, pelo leiloeiro, na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos na fase externa da licitação, intercorrências e fatos relevantes.

9.2. A ata será assinada pelo leiloeiro e enviada à comissão de leilão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do encerramento da sessão pública.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação dos lotes leiloados será realizada pela Polícia Rodoviária Federal.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

11.1. Retirar os veículos arrematados, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de retirada prevista no referido edital, sob pena de caracterização de abandono e aplicação das sanções cabíveis.

11.2. Cumprir as exigências legais e regulamentares para a retirada dos veículos sucatas aproveitáveis com motor inservível.

11.3. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorra durante a retirada dos respectivos lotes, estando a SPRF/GO isenta de qualquer responsabilidade civil e criminal, bem como, de outros ônus decorrentes.

11.4. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou, de alguma forma, negociar o veículo arrematado antes do pagamento e da extração da Nota de Arrematação.

11.5. É proibido ao arrematante retornar o veículo leilado como sucata aproveitável com motor inservível à circulação e comercializar os motores sem identificação de sua numeração (sem número).

11.5.1. O veículo leilado como sucata, que for recolhido em circulação, será novamente levado à leilão pelo órgão.

11.6. Responsabilizar-se pela utilização e destino final das sucatas e responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final das sucatas e motores em desacordo com a legislação vigente e com este Edital.

11.7. O arrematante deverá acompanhar, junto ao Comitente e ao órgão ou entidade executivo de trânsito de registro do veículo leilado, o trâmite de desvinculação dos ônus incidentes sobre o veículo, assumindo como seus quaisquer prejuízos advindos de eventual morosidade do órgão ou entidade executivo de trânsito de registro do veículo leilado na mencionada desvinculação.

11.8. Eventual cobrança de tributos que recaiam sobre o bem arrematado, em virtude do leilão, serão de responsabilidade exclusiva do arrematante.

12. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

12.1. Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir do leilão, o arrematante deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 7.404, de 2010, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA.

12.2. Os resíduos provenientes do processo de desmontagem do veículo devem atender aos requisitos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e demais legislações ambientais.

13. **DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO**

13.1. Fornecer ao arrematante a Nota de Arrematação.

13.2. Observar todas as obrigações contidas no Contrato Administrativo nº 05/2020, Aditivo Primeiro e em seu respectivo Termo de Referência.

13.3. O leiloeiro é agente auxiliar do comércio que têm a incumbência de efetuar a venda, por meio de oferta pública, de bens alheios que lhes são confiados para tal fim.

14. **DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO (COMITENTE)**

14.1. Comunicar, previamente, o órgão ou entidade executivo de trânsito de registro do veículo sobre a realização do leilão, para que formalize a desvinculação dos ônus incidentes sobre o veículo.

14.2. Comunicar o órgão ou entidade executivo de trânsito de registro do veículo acerca dos veículos leilados, para que este providencie a baixa dos veículos ou a desvinculação obrigatória das multas, débitos e demais ônus incidentes sobre o prontuário do veículo leilado existentes até a data do leilão e não quitados com os recursos obtidos na alienação, nos termos da Lei 9.503/1997 e da Resolução Contran nº 623/2016.

14.3. As comunicações a que se referem os itens anteriores serão entregues pelo leiloeiro, conforme definido no Contrato Administrativo nº 05/2020 e em seu respectivo Termo de Referência.

15. **DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO (COMITENTE)**

15.1. A Comissão de Leilão poderá cancelar a venda parcial ou total dos lotes, antes, durante ou após a realização do leilão, notadamente se surgir a necessidade ou ocorrer algum impedimento legal.

15.2. A baixa de veículos encontra-se sob a responsabilidade do Detran do respectivo Estado, desta forma, a SPRF/GO exime-se de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento da solicitação efetuada pela Comissão de Leilão.

16. **DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento do valor de todas as arrematações de um mesmo CPF ou CNPJ será feito em boletos gerados pelo leiloeiro, conforme as orientações contidas no ambiente online do leilão, e sua comprovação também seguirá as instruções contidas no próprio sistema de leilão virtual.

16.2. O valor do arremate será acrescido da comissão do leiloeiro, fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, conforme Contrato Administrativo nº 05/2020.

16.3. Fica também estabelecida, conforme Contrato Administrativo nº 05/2020, a título de ressarcimento das despesas do leilão incidentes sobre cada veículo, a cobrança, por parte da LEILOEIRA OFICIAL, do valor, **por VEÍCULO**, de:

16.3.1. R\$ 88,84 (Oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) para despesas de Sucatas e Inservíveis;

16.4. O **VALOR TOTAL** a ser pago pela arrematante será calculado conforme abaixo:

16.4.1. VALOR TOTAL = (Nº VEÍCULOS DO LOTE X R\$ 88,84) + VALOR DO ARREIMATE + COMISSÃO DO LEILOEIRO (5% DO VALOR DO ARREIMATE)

VALOR DEVIDO PELO ARREMATANTE			
TIPO DE PAGAMENTO	VALOR DA ARREMATACÃO	COMISSÃO LEILOEIRA	TAXA DE SERVIÇO (POR VEÍCULO)
	BOLETO BANCÁRIO OU DEPÓSITO EM CONTA	BOLETO BANCÁRIO OU DEPÓSITO EM CONTA	BOLETO BANCÁRIO OU DEPÓSITO EM CONTA
VALOR	VALOR ARREIMATE	5% VALOR DO ARREIMATE	R\$ 88,84

16.5. O prazo de vencimento do boleto será de dois dias úteis após sua emissão.

16.6. O não pagamento do boleto no prazo estabelecido poderá ensejar o cancelamento da(s) arrematação(ões) e sanções conforme item 18 deste Edital.

16.7. O não pagamento do lote acarretará na proibição automática da participação do arrematante nos dois leilões subsequentes promovidos pela PRF/GO, salvo se este pagar multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da arrematação.

16.8. O lote que não for pago retorna para ser leiloado o mais breve possível com lance inicial igual ao previsto no anexo I e II;

16.9. Correrão por conta do arrematante as despesas referentes à alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, Imposto Sobre Serviços – ISS, ou qualquer imposto exigido por legislação específica.

16.10. Dos valores arrecadados, o Leiloeiro Oficial prestará contas à Comissão de Leilão, nos moldes previstos no Contrato Administrativo nº 05/2020 e nos normativos que regem a atividade de leiloaria.

17. DA RETIRADA

17.1. O veículo será entregue ao arrematante (ou seu procurador legal) mediante a apresentação da seguinte documentação:

- Documento de identificação oficial com foto e procuração caso seja procurador;
- Termo de retirada;
- Nota de arrematação.

17.2. A retirada dos lotes arrematados ocorrerá:

- para os veículos vendidos como "sucata" após inutilização do chassi. A data da retirada deverá ser agendada junto ao leiloeiro nos mesmos moldes do item 3.1.

17.3. Após a retirada do bem, o arrematante ficará responsável pelo registro e trâmite documental perante o órgão executivo de trânsito respectivo.

17.4. A retirada do veículo leiloado do pátio credenciado deverá ser realizada das **09:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:00**, sendo definida a partir dos dias **8 de maio de 2025** para veículos constantes no **Anexo I (MOTOS)** e **21 de maio de 2025** para os outros veículos do mesmo anexo (AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, REBOQUES E SEMI-REBOQUES). A data limite para retirada dos lotes é o dia **10 de junho de 2025**, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante e aplicação da sanção prevista no item 18.3.

17.4.1. Observadas as razões apresentadas ou circunstanciais, o órgão responsável pelo leilão poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por até 30 (trinta) dias úteis, mediante solicitação do arrematante até a data prevista no item 17.4.

17.4.2. A mera alegação de que o estado de conservação do veículo na retirada após a arrematação não é o mesmo das imagens disponíveis no referido sítio eletrônico não ensejará o cancelamento da arrematação. Recomenda-se a visitação de que trata o item 3 deste Edital.

17.5. Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial.

17.6. Todos os lotes, sejam eles conservados ou não, deverão ser retirados do pátio transportados, ou seja, embarcados como carga, e as despesas são de responsabilidade do arrematante.

18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

18.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão.

18.2. O não pagamento do valor devido no prazo de vencimento implicará a rescisão da arrematação e sujeitará o arrematante ao pagamento da comissão do Leiloeiro (5% sobre o valor da arrematação) e de multa compensatória de 20% (vinte por cento sobre o valor da arrematação), sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, além da suspensão do direito de participar em leilão da PRF enquanto não quitar esses débitos rescisórios.

18.3. A não retirada dos lotes arrematados até o prazo estipulado, salvo por motivo gerado pela SPRF/GO, implicará multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da arrematação, até o limite de 20% (vinte por cento).

18.4. A não retirada dos lotes arrematados dentro do prazo fixado no item 17.4 implicará o retorno do lote ao órgão responsável pelo leilão, que poderá realizar então novo processo de alienação.

18.5. **A aplicação de qualquer penalidade prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.**

19. **IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS**

19.1. As impugnações referentes a este Edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 10 (dez) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

19.2. As impugnações poderão ser manifestadas por meio eletrônico, no endereço *leilao.go@prf.gov.br*, ou por escrito, e neste caso, protocolado o original no Núcleo de Documentação (Protocolo) da SPRF/GO, localizada Rua 143 esquina com Rua 147, Quadra 64, Lotes 22/23 - Setor Marista - Goiânia-GO, 74170-020, no horário de 08h0 às 17h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, contendo o seguinte registro no envelope:

*Polícia Rodoviária Federal
À Comissão Regional de Leilão
IMPUGNAÇÃO AO LEILÃO N.º 01/2025.
Rua 147 com 143 Quadra 64 Lotes 22/23 - Setor Marista
Goiânia - GO, 74170-220*

19.2.1. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação conforme legislação vigente.

19.2.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Leilão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, no endereço *leilao.go@prf.gov.br*, ou protocoladas no endereço indicado no item 19.2.

19.4. Os recursos contra atos da administração, referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame, nos termos do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

19.4.1. Os recursos, previstos no artigo 165 da Lei 14.133/2021, poderão ser manifestadas por meio eletrônico, no endereço *leilao.go@prf.gov.br*, ou por escrito, e neste caso, protocolado o original no Núcleo de Documentação (Protocolo) da SPRF/GO, localizada Rua 143 esquina com Rua 147, Quadra 64, Lotes 22/23 - Setor Marista - Goiânia-GO, 74170-020, no horário de 08h0 às 17h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, contendo o seguinte registro no envelope:

*Polícia Rodoviária Federal
À Comissão Regional de Leilão
IMPUGNAÇÃO AO LEILÃO N.º 01/2025.
Rua 147 com 143 Quadra 64 Lotes 22/23 - Setor Marista
Goiânia - GO, 74170-220*

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. **DO FORO**

20.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária do Estado de Goiás – Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos existentes sobre o prontuário do veículo, em conformidade com o artigo 32 da Resolução CONTRAN 623/2016. Em havendo saldo remanescente, será dado atendimento aos artigos 35 e 36 da norma precitada.

21.2. Se a arrecadação for insuficiente para a quitação dos débitos, a Leiloeira Contratada providenciará os atos necessários aos órgãos para a devida desvinculação, salvo aqueles a vencerem após a data do certame.

21.3. Em razão da inoperância do Sistema RENAVAL para fins de registro do extrato do leilão, procede-se à comunicação oficial ao órgão detentor do registro do veículo de que este foi leiloadado.

21.4. Devidamente oficiado pela PRF, o órgão ou entidade executivo de trânsito de registro do veículo terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para proceder à desvinculação dos débitos e demais ônus incidentes sobre o prontuário do veículo leiloadado existentes até a data do leilão e não quitados com os recursos obtidos na alienação, conforme disposto no §1º, artigo 25, da Resolução CONTRAN 623/2016.

21.5. Na hipótese de eventual morosidade por parte do órgão ou entidade executivo de trânsito de registro do veículo, fica a PRF legalmente limitada a reiterar o pedido, tantas vezes quanto se fizer necessário, mediante solicitação

formal do arrematante interessado.

21.6. Aqueles que tiverem crédito sobre os veículos objeto deste leilão poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal, sendo considerados notificados desde a publicação do Edital.

21.7. A participação no leilão implica o conhecimento e aceitação, por parte dos participantes, das exigências e condições estabelecidas neste Edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.

21.8. A Comissão de Leilão poderá, por motivos justificados e a qualquer tempo, inclusive após a arrematação e ou pagamento, e antes de entregar o lote, retirar do leilão quaisquer dos lotes, sendo que nessas situações não haverá ônus para o arrematante e o valor pago será devolvido integralmente.

21.8.1. Em caso de eventual imposição de Restrição Judicial posterior à entrega do veículo, a SPRF/GO se exime de qualquer responsabilidade ou devolução de valor de arrematação.

22. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM LEILOADOS

22.1. Anexo I - Relação de veículos - Automóveis, Motocicletas, Caminhões, Reboques e Semi-reboques (63936803)

22.2. Anexo II - Demonstrativo de valores (63938862)

22.3. Anexo III - Declaração do Empregador (62672850)

ADRIANO JOSÉ DE MORAES
Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos

VIRGÍNIA NUNES CRUVINEL
Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos

LUIZ FREDERICO DE SOUZA FLEURY
Chefe da Seção de Administração

EVANDRO DALTON MARTINS
Superintendente da PRF em Goiás substituto

PRF

Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA NUNES CRUVINEL, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 25/03/2025, às 10:17, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO JOSE DE MORAES, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 25/03/2025, às 10:29, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO DALTON MARTINS, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Goiás substituto(a)**, em 25/03/2025, às 11:37, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **64276169** e o código CRC **1FB1F937**.

0.1.

Rua 143, esquina com a rua 147, Quadra 64, Lotes 22/23 - Bairro Setor Marista, Goiânia / GO, CEP 74170-020
Telefone: (62) 3216-8800 - E-mail: leilao.go@prf.gov.br



Referência: Processo nº 08662.010995/2024-11



SEI nº 64276169

